



# Superior Tribunal de Justiça

PORTARIA STJ/GDG N. 590 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui comissão para elaborar estudo e identificar as medidas necessárias à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados no Superior Tribunal de Justiça

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, usando da atribuição conferida pelo item 16.2, inciso X, alínea e, do Manual de Organização do STJ,

**CONSIDERANDO** a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

**CONSIDERANDO** a Recomendação n. 73 do Conselho Nacional de Justiça, de 20 de agosto de 2020, para que os órgãos do Poder Judiciário brasileiro adotem medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na LGPD;

**CONSIDERANDO** a crescente utilização da Internet e de modelos computacionais estruturados para acesso e processamento de dados disponibilizados pelo Tribunal; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais de jurisdicionados e outras pessoas identificadas ou identificáveis nos atos processuais e administrativos que transcorrem no Tribunal,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída comissão para elaborar estudo e identificar as medidas necessárias à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados no Superior Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. A comissão deverá, no curso dos seus trabalhos, analisar e apontar possíveis impactos da proposta de implementação da LGPD nas regulamentações previstas pelas Resoluções STJ/GP n. 11 de 12 de novembro de 2015 e n. 14 de 22 de junho de 2016 e pela Instrução Normativa STJ/GP n. 5 de 28 de março de 2017.

Art. 2º A comissão será composta por representantes das seguintes unidades, com titular e suplente, na forma do anexo:

- I – Gabinete do Diretor-Geral;
- II – Assessoria Jurídica;
- III – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IV – Assessoria de Modernização e Gestão Estratégica;

V – Centro de Formação e Gestão Judiciária.

Parágrafo único. O coordenador poderá convidar servidor de unidade que não integre a comissão para participar de suas reuniões, conforme a pertinência dos temas a serem tratados.

Art. 3º A Assessoria de Modernização e Gestão Estratégica deverá prestar o assessoramento necessário aos trabalhos da comissão.

Art. 4º A comissão deverá apresentar o resultado dos trabalhos até 18 de novembro de 2020.

Art. 5º Fica revogada a [Portaria STJ/GDG n. 326 de 18 de maio de 2020](#).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Antonio Cavalcante

## Anexo

(Art. 2º da Portaria STJ/GDG n. 590 de 18 de setembro de 2020)

### **Composição da comissão de implementação da LPGD**

I – Gabinete do Diretor-Geral:

a) Marcos Antonio Cavalcante – Titular (Coordenador);

b) Maria Fernanda Nogueira Bittencourt – Suplente;

II – Assessoria Jurídica;

a) Fabíola Böhmer de Souza Ramos – Titular;

b) Gerardo da Silva Gomes – Suplente;

III – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

a) Rodrigo Almeida de Carvalho – Titular;

b) Carla Maria Braga e Souza – Suplente;

IV – Assessoria de Modernização e Gestão Estratégica;

a) Luiz Otávio Borges de Moura – Titular;

b) Walber Jericó Rodrigues de Araújo – Suplente;

V – Centro de Formação e Gestão Judiciária;

a) Alexandre Kehrig Veronese Aguiar – Titular;

b) Renato Silva de Amorim – Suplente.